

**TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO: A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DO  
PSICÓLOGO NA SAÚDE MENTAL DO TRABALHADOR**

***TRABAJO ANÁLOGO A LA ESCLAVITUD: LA IMPORTANCIA DEL PAPEL DEL  
PSICÓLOGO EN LA SALUD MENTAL DEL TRABAJADOR***

***LABOR ANALOGOUS TO SLAVERY: THE IMPORTANCE  
OF THE PSYCHOLOGIST'S ROLE IN THE WORKER'S MENTAL HEALTH***



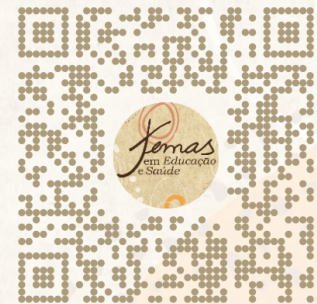
Renata FEITOSA<sup>1</sup>  
e-mail: psicologa.renatafeitosa@gmail.com



Maria Luiza MARIANO<sup>2</sup>  
e-mail: luiza.mariano@unesp.br

**Como referenciar este artigo:**

FEITOSA, R.; MARIANO, M. L. Trabalho análogo à escravidão: A importância da atuação do psicólogo na saúde mental do trabalhador. **Temas em Educ. e Saúde**, Araraquara, v. 19, n. 00, e023004, 2023. e-ISSN: 2526-3471. DOI: <https://doi.org/10.26673/tes.v19i00.17871>



| **Submetido em:** 10/11/2022

| **Revisões requeridas em:** 17/12/2022

| **Aprovado em:** 15/01/2023

| **Publicado em:** 23/03/2023

---

**Editores:** Profa. Dra. Luci Regina Muzzeti  
Profa. Dra. Rosangela Sanches da Silveira Gileno

**Editor Adjunto Executivo:** Prof. Dr. José Anderson Santos Cruz

---

<sup>1</sup> Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral (FAEF), Garça – SP – Brasil. Graduada em Psicologia – Departamento de Psicologia – FAEF.

<sup>2</sup> Universidade Estadual Paulista (UNESP), Araraquara – SP – Brasil. Doutoranda no Programa de Pós- Graduação em Educação Escolar.

---

**RESUMO:** O objetivo deste trabalho é analisar criticamente e refletir sobre como a falta de um olhar e ações mais humanizadas para o trabalhador podem contribuir para causar graves consequências danosas à saúde mental. Apesar de termos abolido o sistema escravocrata, ainda vislumbramos reflexos daquele passado sombrio, marcados por condições degradantes, pela crueldade e total afronta e violação dos direitos humanos dos indivíduos. A presente pesquisa tem como objetivo realizar uma investigação-pesquisa através de uma revisão bibliográfica descritiva e qualitativa para fins de reflexão e crítica sobre a trajetória histórica do trabalho escravo, além de explorar o contexto da saúde mental do trabalhador até o presente momento. Como resultados, apontar a grande quantidade de trabalhadores que, ao longo da história, foram submetidos a situações de trabalho análoga à de escravo, com o objetivo de uma análise da saúde mental e da importância do psicólogo neste contexto.

**PALAVRAS-CHAVE:** Trabalho análogo à escravidão. Saúde mental. Olhar humanizado.

***RESUMEN:** El objetivo de este trabajo es analizar críticamente y reflexionar sobre cómo la falta de una mirada y actuación más humanizada hacia el trabajador puede contribuir a provocar graves consecuencias nocivas para la salud mental. Aunque hayamos abolido el sistema de esclavitud, aún vemos reflejos de ese oscuro pasado, marcado por condiciones degradantes, crueldad y total afrenta y violación de los derechos humanos de las personas. La presente investigación tiene como objetivo realizar una indagación-investigación a través de una revisión bibliográfica descriptiva y cualitativa con el propósito de reflexionar y criticar la trayectoria histórica del trabajo esclavo, además de explorar el contexto de la salud mental del trabajador hasta la actualidad. Como resultado, señalar la gran cantidad de trabajadores que a lo largo de la historia han sido sometidos a situaciones de trabajo análogas a la esclavitud, con el objetivo de un análisis de la salud mental y la importancia del psicólogo en este contexto.*

**PALABRAS CLAVE:** Trabajo análogo a la esclavitud. Salud mental. Visión humanizada.

***ABSTRACT:** This paper aims to critically analyze and reflect on how the lack of a more humanized look and actions towards the worker can contribute to causing severe damaging consequences to mental health. Although we have abolished the slave system, we still see reflections of that dark past, marked by degrading conditions, cruelty, and total affront and violation of the human rights of individuals. The present research aims to carry out an investigation-research through a descriptive and qualitative bibliographic review for reflection and criticism on the historical trajectory of slave labor, in addition to exploring the context of the mental health of the worker up to the present moment. As a result, to point out the large number of workers that, throughout history, have been submitted to situations of work analogous to slavery, to analyze mental health and the importance of the psychologist in this context.*

**KEYWORDS:** Labor analogous to slavery. Mental health. Humanized look.

## Introdução

O trabalho análogo ao de escravo é a mais clara antítese do trabalho digno e humano que existe, as formas atuais de escravidão existentes violam totalmente os preceitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), instituída em 1948 após o fim da Segunda Guerra Mundial. No Brasil, o sistema escravocrata foi abolido em 1888, através da Lei Áurea, assinada pela Princesa Isabel, a qual proibiu definitivamente a escravidão, o tráfico de escravos, castigos, tratamento desumano e degradantes; porém, no Brasil ainda é possível encontrar pessoas em situações análogas à de escravo, sob as mais variadas formas de exploração, vivendo de forma desumana.

Segundo publicação no site do Ministério do Trabalho, em 2022 foram resgatados cerca de quinhentos trabalhadores em condições análogas a de escravo, das mais diversas regiões do Brasil, os quais receberam verbas rescisórias e indenizações pela forma desumana com que eram tratados, isso, embora muitos ainda vivem nessa situação (BRASIL, 2022a).

O presente trabalho tem por objetivo realizar uma investigação-pesquisa por meio da revisão bibliográfica para fins de reflexão e crítica sobre a trajetória histórica do trabalho escravo, de sua subsistência e condições degradantes que ainda muitos vivem atualmente; também explorar e analisar o contexto sócio-histórico da saúde mental do trabalhador até agora, ressaltando a importância da atuação do psicólogo na valorização da saúde mental do trabalhador e do olhar humanizado das empresas para o mesmo. A base desta pesquisa é analisar o contexto sócio-histórico da saúde mental do trabalhador no país, através da compreensão das contribuições de autores relevantes no tema; salientando a importância da figura do psicólogo no contexto do trabalho e na vida do trabalhador para tentar prevenir possíveis transtornos e doenças somáticas decorrentes das relações opressoras e desiguais no âmbito do trabalho, bem como promover uma melhor qualidade de vida tendo em vista sua saúde física e mental.

Quanto a metodologia deste trabalho, foi realizada uma pesquisa qualitativa utilizando o método de revisão de literatura segundo o tema pesquisado. O desenvolvimento desta pesquisa apresenta-se em capítulos; no primeiro capítulo discorremos sobre a história do trabalho desde seu surgimento até os dias atuais. No segundo capítulo, buscou-se enfatizar o trabalho análogo à escravidão, pontuado por publicações na mídia jornalística e ações do poder público, situações e fatos que comprovam hodiernamente a existência do sistema escravista e de pessoas a ele submetidas a toda espécie de trabalho degradante, desumano e indigno. No terceiro capítulo trazemos contribuições de dois autores que são referências no assunto: Karl Marx e Michel Foucault, os quais retratam os mecanismos de organização e das relações de

poder que permeiam o mundo do trabalho, assim como o sofrimento e adoecimento físico e mental dele resultante respectivamente. O quarto capítulo apresenta propostas e experiências de alguns profissionais como, por exemplo, José Bleger sobre possibilidades de intervenções na prevenção e promoção da saúde mental até chegar ao papel do psicólogo ante um modelo de cuidado integral que ele nomeia Psico-Higiene. Finalizamos com as considerações e alegações finais com ênfase na necessidade e importância do trabalho e atuação do profissional Psicólogo junto às tais demandas e o rol das referências as quais nortearam este trabalho.

### Revisitando a história do trabalho

O trabalho tem sua origem junto ao próprio homem, integra suas necessidades de sobrevivência enquanto ser-humano. Durante a pré-história, notadamente na idade da Pedra Lascada, o homem aprimora o trabalho ao aprender a fabricar ferramentas com lascas de pedra, com casca de árvores e grandes espinhos, e, se torna capaz de transformar a natureza e buscar múltiplas formas de alimentação e de satisfação de outras necessidades básicas. Na medida em que surgiram novas formas de trabalho, também surgiram novas relações de poder e aqueles que o detinham, introduziram o trabalho escravo que subsistiu por vários séculos, sendo bastante explorado desde a construção das pirâmides do Egito, durante o Império Romano, no Brasil colônia, por exemplo, e outras várias partes do mundo onde a economia era baseada na extração e na lógica da lucratividade. Cabe esclarecer que a palavra trabalho, adquire alguns significados no decorrer da história, segundo relata Albornoz (2017, p. 9):

Em português, apesar de haver labor e trabalho, é possível achar na mesma palavra trabalho ambas as significações: a de realizar uma obra que te expresse, que dê reconhecimento social e permaneça além da tua vida, e a de esforço rotineiro e repetitivo, sem liberdade, de resultado consumível e incomodo inevitável.

A autora atribui dois sentidos da palavra trabalho; vemos que de um lado positivo expressa alegria e do outro uma situação rotineira e repetitiva na qual muitos trabalhadores vivem atualmente. Enquanto para alguns, o trabalho é apenas uma forma de subsistência, para outros é uma oportunidade de fazer algo que trará satisfação pessoal e social. Porém, independentemente da direção, ele pode oferecer condições para crescimento pessoal ou para o adoecimento psíquico.

Nesse sentido, trazendo para o contexto da nossa língua, a palavra trabalho se origina do latim *tripalium* um instrumento com pontas de ferro usadas por agricultores que batiam trigos, espigas de milho e linho, (ALBORNOS, 2017). O trabalho sempre esteve presente em

nossa sociedade, apenas diferem em cada estágio da vida. No primeiro estágio traz consigo o esforço junto a natureza, de colher os frutos das árvores, apanhar dos rios os peixes, de caçar animais para o sustento do homem e de sua família. No estágio secundário os homens inventaram ou descobriram a agricultura, a conquista de novas áreas para o plantio, dessa forma surgem a noção de propriedade e produto, e neste caso se criam condições para a existência das classes sociais, no qual separa aquele que se apropria do trabalho daquele que se encontra ocioso, (ALBORNOZ, 2017).

Ainda segundo Albornoz (2017) essa separação do trabalho foi a prática das guerras, no qual o povo conquistado na guerra, ou seja, os derrotados eram escravizados pelos ganhadores, sendo submetidos a categoria mais baixa da hierarquia dos povos ganhadores. Desse modo, inicia-se, na antiguidade, o regime de escravidão, uma das primeiras formas de exploração do trabalhador.

Dessa forma, os “escravos” não eram considerados como sujeitos, mas sim como objetos, submetidos a um trabalho sofrido, sem considerar a sua saúde física e mental, no qual seus proprietários poderiam vendê-los, trocá-los ou até mesmo tirar suas vidas. Nessa época, ainda não havia nada que se falar sobre a saúde mental do trabalhador. Dessa forma, a concepção de trabalho foi se moldando a cada contexto histórico que se encontrava. Conforme afirma Villela (2010) o percurso histórico do trabalho iniciou-se com a escravidão, uma das formas de exploração do ser humano, até chegar à revolução industrial, o trabalho passou por diversas transformações até adquirir a natureza de direitos próximos dos que se tem atualmente.

### **A evolução e consolidações das leis trabalhistas no Brasil e no mundo**

O período do direito do trabalho no Brasil, iniciou com abolição da escravatura e proclamação da república (1889), contribuindo para que posteriormente surgissem a legislação trabalhista brasileira (NASCIMENTO, 2007). No período de transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado, a formação do Direito do Trabalho (DT) sofreu muitas influências tanto internas como externas, no qual foram de grande importância para que ocorresse essa evolução no Brasil. Podem ser destacadas as influências internas, o movimento operário, que tiveram inspirações anarquistas, como inúmeras greves no final de 1800 e início de 1900, quando houve o surto industrial como consequência da Primeira Guerra Mundial, esse surto ocorreu devido à elevação do número de fábricas 12.000 e de operários 300.000; e a política trabalhista de Getúlio Vargas (1930) (NASCIMENTO, 2007). Por influências das

transformações ocorridas na Europa no âmbito do trabalho, o Brasil e outros países promoveram a elaboração das leis trabalhistas e de legislação específicas de proteção ao trabalhador. No ano de 1919 o Brasil ingressa na Organização Internacional do Trabalho (OIT), criada no Tratado de Versalhes, com proposta de verificar as normas trabalhistas (NASCIMENTO, 2007).

Ainda nesse período o nosso país ainda estava sofrendo com os reflexos do fim da Primeira Guerra Mundial, nesta época também chegaram inúmeros imigrantes europeus que acabaram trazendo consigo um desejo de mudanças de vida, de novas oportunidades e melhores condições de trabalho. A Crise de 1929, também conhecida como “A Quebra da Bolsa de Valores de Nova Iorque” se espalhou pelos quatro cantos do mundo. Esta crise atingiu fortemente a economia brasileira, gerando desemprego e dificuldades financeiras para a população em todo o país. Tais eventos suscitaram o desejo de mudança do povo brasileiro nos âmbitos do trabalho e da qualidade de vida; assim, logo a revolução de 1930 surge a regulamentação sobre o Direito do Trabalho.

A partir da década 30 o Brasil passou por mudanças significativas até a promulgação da constituição do ano de 1934; foi a primeira carta brasileira que tratou do Direito do Trabalho. A carta constitucional de 1934 trouxe avanços sociais importantes para os trabalhadores: instituiu o salário mínimo, a jornada de trabalho de oito horas, o repouso semanal, as férias anuais remuneradas e a indenização por dispensa sem justa causa. Sobre a constituição de 1934 ressalta Sérgio Pinto Martins (2013, p. 11):

A Constituição de 1934 é a primeira constituição brasileira a tratar especificamente do Direito do Trabalho. É a influência do constitucionalismo social, que em nosso país só veio a ser sentida em 1934. Garantia a liberdade sindical (art. 120), isonomia salarial, salário mínimo, jornada de oito horas de trabalho, proteção do trabalho das mulheres e menores, repouso semanal, férias anuais remuneradas (§ 1º do art. 121).

No ano de 1937 é outorgada a nova carta constitucional, marcada por uma postura intervencionista do Estado, antes, adotava uma postura liberal perante as organizações trabalhistas. Para além deste período, em 1943 foi promulgada a consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452 e sancionada na época pelo presidente Getúlio Vargas, CLT foi fruto de um longo processo de luta por direitos trabalhistas, que suportavam péssimas condições de trabalho. Segundo Sérgio Pinto Martins, a CLT apenas reúne as normas já existentes ordenadamente (CEZAR, 2008, p. 19). Em 1966 foi criado o FGTS-Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, sob a Lei n. 5.107 no dia 13 de setembro, após isso veio a constituição de 1967 sem muitas alterações, manteve os direitos trabalhistas.

Em 1988, foi promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte a Constituição Federal do Brasil, conhecida como a Constituição Cidadã, firmando a dignidade da pessoa humana, os direitos trabalhistas, entre outros direitos. A Constituição de 1988, garantiu e garante aos trabalhadores brasileiros direitos sociais, e exercício da cidadania, destacando a proteção contra o trabalho escravo, contra a formas degradantes de trabalho, bem como a carga horária, a liberdade de qualquer exercício de trabalho. O empregado que antes não tinha nenhuma Lei que assegurasse seus direitos, agora é amparado pela constituição, conforme descreve Delgado (2019, p. 928):

A Constituição da República apreendeu, de modo exemplar essa nova leitura a respeito da jornada e duração laborativas e do papel que têm no tocante a construção e implementação de uma consistente política de saúde no trabalho. Por essa razão que a Constituição de 1988, sabiamente, arrolou como direito dos trabalhadores a “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (art. 7º, XXII).

Compreende-se, portanto, que o trabalhador que antes era considerado apenas um objeto, sem valor, sem dignidade, a partir de então adquire maior importância, sendo visto como ser humano na sua totalidade. A nova constituição prestigiou e fortaleceu a autonomia sindical, e a liberdade de organização, estendida aos servidores públicos. Também tornou constitucional o direito de greve para trabalhadores da iniciativa privada e do setor público e repouso semanal remunerado aos domingos.

### **O trabalho hodierno em condições análogas ao trabalho escravo e os mecanismos de combate**

Conforme vimos anteriormente, atualmente temos Leis que garantem a proteção dos direitos trabalhistas; segundo a “Organização Internacional do Trabalho (OIT) deve-se promover oportunidades para que homens e mulheres tenham trabalho decente, de qualidade, equidade, segurança, e dignidade humanas”. O trabalho escravo, foi uma das formas de exploração, onde os negros e africanos foram trazidos para trabalhar nas lavouras de forma escrava, conforme relatado por Camino (2004, p. 39-40):

A história do Brasil, está marcada, nos períodos colonial e imperial, pela escravidão dos negros africanos, trazidos através do tráfico, em sua página mais degradante. Desnecessário dizer da importância dos negros na economia e, fundamentalmente, na formação cultural do povo brasileiro. Em tudo eles estão, generosamente, presentes, embora a submissão de mais de três séculos ainda repercuta na segregação da pobreza e no preconceito racial velado.

Pode-se inferir, então, que naquele período citado por Camino (2004), que os escravos que viviam nas mais aviltantes situações de vida e “trabalho”, havia intenso sofrimento, humilhações e eram submetidos às formas de tratamento mais cruéis e degradante possíveis. Segundo a OIT, trabalho análogo a escravidão é a mais nova forma de escravidão moderna, podendo incluir servidão por dívidas, tráfico de pessoas, entre outras formas de trabalho forçado; para acabar com esse problema é necessário o compromisso das autoridades, e o engajamento dos trabalhadores, empregados, bem como organismos internacionais e sociedade civil. Assim, a forma mais comum de trabalho escravo contemporâneo é encontrada na zona rural, no qual os chamados “gatos” aliciam trabalhadores para mão-de-obra. A princípio esses sujeitos que vão para campos encontram-se em precárias condições de subsistência, a fome, a miséria e a falta do sustento básico às suas famílias, os tornam desesperados e ávidos por qualquer tipo de atividade que lhe possa possibilitar quaisquer melhorias, assim são facilmente atraídos para armadilha fatal, vejamos:

Esses gatos recrutam pessoas em regiões distantes do local da prestação de serviços ou em pensões localizadas nas cidades próximas. Na primeira abordagem, mostram-se agradáveis, portadores de boas oportunidades de trabalho. Oferecem serviço em fazendas, com garantia de salário, de alojamento e comida. Para seduzir o trabalhador, oferecem “adiantamentos” para a família e garantia de transporte gratuito até o local do trabalho. O transporte é realizado por ônibus em péssimas condições de conservação ou por caminhões improvisados sem qualquer segurança. Ao chegarem ao local do serviço, são surpreendidos com situações completamente diferentes das prometidas. Para começar, o gato lhes informa que já estão devendo. O adiantamento, o transporte e as despesas com alimentação na viagem já foram anotados em um “caderno” de dívidas que ficará de posse do gato (SUZUKI, 2016, p. 246).

Dessa maneira, após enganados e de contraírem dívidas impossíveis de serem pagas, são submetidas as condições desumanas de saúde, higiene, estadia/moradia e segurança. Muitas vezes distante da família, esse trabalhador se encontra mais fragilizado e mais propício a ser dominado. Portanto, observa-se que ainda em nosso território nacional permeia a denominação do trabalho análogo ao de escravo, conforme explana Audi (2006, p. 76-77):

A escravidão contemporânea no Brasil então persistia e ainda insiste, de forma mais cruel e sutil que aquela abolida pela Princesa Isabel em 1888: os escravos modernos são pessoas descartáveis, sem valor agregado à produção—simplesmente não custam nada, não valem nada e por isso, não merecem segundo uma lógica puramente econômica, nenhum tipo de cuidado ou garantia de suas vidas.



Conforme citado por Audi (2006), esse novo modelo de escravidão traz a desvalorização ao trabalhador, e, para o empregador, a garantia de menos custos, visto que representam meros objetos para obtenção de lucro. O trabalho escravo vem se moldando às novas realidades econômicas, não mais como antigamente, porém, ainda de forma degradante e violenta; se apresenta nas variadas formas de violação não só da liberdade do trabalhador, mas de sua saúde física e principalmente de sua saúde mental.

Em uma matéria do Ministério do Trabalho (MT) muitos dos trabalhadores em que são submetidos à escravidão origina-se do meio rural, de famílias muito pobres, de regiões muito distantes daquelas em que são escravizados. Esses homens e mulheres enveredam por tais caminhos devido ao enfrentamento de inúmeras dificuldades em razão da precária situação de escolarização e conhecimentos técnicos resultante na impossibilidade da sua inclusão no mercado de trabalho nos centros comerciais, industriais, inclusive áreas da construção civil. Ainda assim, muitas pessoas sofrem diariamente e ainda continuam nessa vida análoga à escravidão até alguém denunciar ou serem encontradas pelos fiscais do Ministério do Trabalho, a seguinte transcrição como exemplo, foi extraída dos Relatórios de Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) bem ilustra os modos de exploração do trabalhador submetido ao modelo de trabalho que podemos chamar de “moderna escravidão”: “Auditoras-Fiscais do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco (SRTb/PE) resgataram uma trabalhadora doméstica submetida a condições análogas à escravidão por 43 anos, ela foi entregue à família empregadora quando ela tinha 11 anos, por volta de 1979, o pai combinou com a família empregadora que em troca da filha receberia mensalmente uma quantia em dinheiro. A trabalhadora limpava e organizava a casa, lavava as roupas, mas depois passou a desempenhar a função de babá; a trabalhadora relatou que “Dedicou parte de sua infância aos trabalhos na residência e narra que nunca recebeu brinquedos de presente no seu aniversário ou no Natal. Também toda sua adolescência foi dedicada aos cuidados com o lar e com filhos dos empregadores, fato que permeou a sua vida adulta quando, além dos trabalhos supracitados, passou a acumular a função de babá dos netos do casal empregador e de cuidar dos cachorros da família”.

O artigo 149 do Código Penal Brasileiro identifica o trabalho em condições análogas a de escravo através de quatro condutas específicas; são elas: a) sujeição da vítima a trabalhos forçados; b) jornada exaustiva; c) sujeição da vítima a condições degradantes; d) restrição de qualquer meio de locomoção da vítima em razão de dívida contraída com empregador ou preposto.

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) tem a missão institucional de promover o desenvolvimento da cidadania nas relações de trabalho, buscando a excelência na realização de suas ações, visando à justiça social. Neste sentido, o artigo 626 da CLT, estabelece que “Incumbe às autoridades competentes do Ministério do Trabalho, ou àquelas que exerçam funções delegadas, a fiscalização do fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho”.

## **Contribuições de autores socio-históricos**

### **Alienação do trabalho de karl marx**

Karl Marx construiu sua abordagem sobre como ocorrem os processos sociais e históricos que terminam em mudanças estruturais da sociedade. Assim, a divisão social do trabalho tem um papel central em sua análise. O pensamento Marxista analisa o conceito do trabalho alienado, quando o homem não se identifica nas relações humanas de trabalho, e aí entra no processo de alienação; assim conforme Mészáros (2017, p 20):

Na alienação do objeto do trabalho, resume-se apenas a alienação na própria atividade do trabalho [...] o trabalho é exterior ao trabalhador [...] não pertence a sua natureza; portanto ele não se firma no trabalho, mas nega-se a si mesmo [...] não desenvolve livremente as energias físicas e mentais, mas esgota-se fisicamente e arruína o espírito. Por conseguinte, o trabalhador só se sente em si fora do trabalho, enquanto no trabalho se sente fora de si. Assim, o seu trabalho não é voluntário, mas imposto, é trabalho forçado.

Marx afirma que o trabalhador é alienado e estranhado na sua atividade do ato produtivo, fica evidente que o produto do trabalho se torna estranho ao seu produtor, já que ele não tem acesso ao mesmo. “Se sua atividade é martírio, então ela tem de ser fruição para outro e alegria de viver para outro. Não os deuses, não a natureza, apenas o homem mesmo pode ser este poder estranho sobre o homem” (MARX, 2015, p. 86).

Para Marx (2015), essa relação do trabalho com trabalhador, desenvolve também a relação de apropriação do capitalismo (dono do trabalho) com os produtos do trabalho, da mesma forma Marx compreende a relação do salário com o trabalho, “pois o salário é somente uma consequência necessária do estranhamento do trabalho” (MARX 2015, p. 88). Portanto, segundo o autor, no capitalismo, exprime-se uma contradição por produzir valores de uso e valores de troca, o capitalismo apropria-se do tempo de trabalho excedente produzido pelos sujeitos trabalhadores, convertendo essa parte do tempo de trabalho realizado, além do necessário, no que Marx nomeia de “mais-valia”; o salário nunca corresponde ao que o

trabalhador realmente produziu, serve apenas para o trabalhador suprir suas necessidades básicas com mercadorias para conseguir continuar trabalhando. Na obra *O Capital*, Marx analisa os processos de produção e aponta uma situação perceptível na época da revolução industrial; no capitalismo forma-se o “sobre trabalho”, ou seja, uma porção de trabalho doada ao patrão, “mais-valia” resultante do aumento na jornada de trabalho além daquela que o trabalhador precisa para sobreviver; Marx descreve a mais-valia em duas modalidades: a mais-valia absoluta que se resume ao aumento da jornada de trabalho e a mais-valia relativa resultante na diminuição do tempo gasto para execução do trabalho, em suma, a mais-valia é a expropriação do trabalho, meio pelo qual a burguesia acumula capital.

No capítulo intitulado a “*Maquinaria e grande indústria*”, Marx descreve o processo tecnológico por meio da maquinaria nos meios de produção, que, segundo ele, possibilitou a entrada do trabalho feminino e infantil nas fábricas. O autor refere que o sistema de máquinas é usado para recuperar prejuízos e para obtenção da mais-valia. Assim, sob julgo do capitalista, a maquinaria é empregada sistematicamente para “espremer” os sujeitos frente ao volume de trabalho em um mesmo período, a velocidade das máquinas e do acréscimo de máquinas sob a responsabilidade do mesmo operário (MARX, 1996, p. 20).

A importância em olhar para Marx na perspectiva de Mészáros (2017) é que no capitalismo o homem não é senão uma fração de si mesmo, onde o trabalho, sendo a sua única possibilidade de objetivação, não lhe pertence. De forma que todo trabalho é, fragmentado, explorado, alienado. Entendemos conceito de alienação, na forma concebida por Marx, é difícil de se aplicar hoje em dia; mas isto não quer dizer que a alienação tenha desaparecido. Ao contrário, cremos que ela se acentuou.

### **A relação de poder no trabalho de Michel Foucault**

Nesse subcapítulo abordaremos o contexto das relações de poder que emergem da realidade do trabalho análogo a escravidão no Brasil; tal relação se concretiza entre o empregador e o empregado, o foco está na experiência de muitos brasileiros que ainda vivem sob a exploração e destituídos de sua dignidade; o trabalho análogo a escravidão “não mais se define pela exploração racial nem é simbolizado pelo açoite, pelas correntes e senzala, mas, de igual forma, diminui a dignidade do ser humano” Mello (2005). Segundo o mesmo autor, os açoites e as correntes foram substituídos por maus tratos, péssimas condições de trabalho e higiene, e privação da liberdade pela ameaça de armas, e as senzalas, por alojamentos feitos de

palhas, lonas e redes. Um artifício próprio dos dias atuais para manter o trabalhador em sistema de cativo — “a dívida.”

Entretanto, para entendermos essa relação de poder, Foucault em suas obras *Vigiar e Punir*, bem como, em *Microfísica do Poder*, faz uma narrativa sobre a história das prisões e do poder estabelecido primeiramente pelo controle sobre o corpo supliciado e, posteriormente, modificado pelos castigos mais severos. Nos séculos XVI e XVII as formas de punição apareciam como dor e sofrimento, expostos à dor física no corpo, na época quando o condenado por alguma situação era sentenciado a morte, antes da morte, era torturado, e os criminosos eram mortos em praça pública com objetivo de propagar o poder do rei diante dos seus súditos; (BONIN; PANATTA; ABELO, 2016). Corrobora com essa narrativa Foucault (2013, p. 31-32):

Que é um suplício? Pena corporal dolorosa, mais ou menos atroz, e acrescentava: “é um fenômeno inexplicável a extensão da imaginação dos homens para a barbárie e crueldade”. [...] O suplício é uma técnica e não deve ser equiparado aos extremos de uma raiva sem lei. Uma pena, para ser um suplício, deve [...] em primeiro lugar, produzir uma certa quantidade de sofrimento que se possa, se não medir exatamente, ao menos apreciar, comparar e hierarquizar; a morte é um suplício na medida em que ela não é simplesmente privação de viver, mas a ocasião e o termo final de uma graduação calculada de sofrimentos.

Entende-se que desde o século XVI, a forma de se exercer o poder sobre outras pessoas, era causando sofrimento e dor; dor física, tortura, dessa forma as penas giravam em torno do trabalho forçado, o condenado sempre preso por correntes demonstrando o poder do estado sobre o corpo. Atualmente, os cenários mudaram, porém, as relações de poder permanecem da mesma forma, naquela época a burguesia, os soberanos controlavam e mandavam no proletariado, hoje, temos pessoas com um certo poder que dominam um grupo de pessoas. Na situação em que vivemos hoje, vemos o empregador dominando o empregado, este se encontra em uma posição que precisa trabalhar para conseguir sustentar sua família, ou por estar devendo e até mesmo por ocasião de fome. Foucault, em seu livro *Microfísica do Poder*, segundo ele não se pode ter poder sobre o sujeito através da mente se já não houver o poder sobre o corpo, um corpo gerador das riquezas da produção capitalista:

[...] O controle da sociedade sobre os indivíduos não se opera simplesmente pela consciência ou pela ideologia, mas começa no corpo, com o corpo. Foi no biológico, no somático, no corporal que, antes de tudo, investiu a sociedade capitalista [...] (FOUCAULT, 1979, p. 80).

A idade média tem o corpo como uma fonte de riquezas, um exemplo disso é a revolução industrial. Com a chegada das máquinas, as pessoas eram obrigadas a trabalhar por longos períodos, enquanto aqueles que estavam no poder ganhavam muito, já aqueles que só produziam, ganhavam pouco. Além disso, sofriam com o desgaste físico e saúde débil, além das perdas emocionais. Ainda acerca do mecanismo de poder, Foucault (1979, p. 119) pontua:

Uma “anatomia política” que é também igualmente uma “mecânica do poder”, está nascendo; ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que opere como se quer [...]. A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos “dóceis”. A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência).

De acordo com Foucault (2013), as relações de poder são uma trama, um mecanismo de poder (“mecânica do poder”) que os torna sujeitos submissos, como ele refere “dóceis” que se traduz na “disciplina que aumenta” a produção e o lucro diminui em proporções muito elevadas o que chama de “política de obediência” e que podemos chamar de sofrimento psicossomático-emocional; que a curto prazo se transformam em sintomas físicos resultantes do desequilíbrio entre demandas e esforço realizado.

Ainda há muitos brasileiros em que estão submetidos ao trabalho análogo a escravidão, dominados e submissos a tais mecanismos, porque seus corpos já se entregaram a essa forma de trabalho, seja por fome, por dívida, o que os faz pensar que a única forma de pagar suas dívidas com o empregador é continuar a trabalhar para ele, mesmo sem remuneração, sem uma moradia e alimentação adequadas para um ser humano viver; neste contexto surge um ponto fundamental: é “preciso” que o Estado eduque não somente o corpo, mas também a mente de seus cidadãos. Foucault ressalta que tudo pode ser moldado pela mente, pela disciplina da mesma em relação ao seu corpo, assim:

Tal universo nos leva a compreender que não há “poder em si”, e sim relações de poder sobre o corpo e mente; em se tratando do tema tratado deste estudo, tal relação de poder deveria contemplar que o sofredor psíquico, o sujeito trabalhador fosse percebido como cidadão, e que como tal necessita vivenciar relações de poder ético-solidárias e de inclusão social; e ter entendimento de que o trabalhador ao qual se impõe condições análogas a de escravo é um sujeito-cidadão com direitos e deveres, mas, antes de tudo um ser humano. De modo a encerrar este texto sobre Marx e Foucault, podemos fazer uma analogia entre alienação do trabalho e relações de poder, utilizando o documentário “Ilha das Flores” (1989) do cineasta gaúcho Jorge Furtado, que apresenta a trajetória de um tomate desde o campo de cultivo, sua chegada no

comércio intermediário, sua aquisição pelo consumidor que o descarta no lixo por estar estragado; do lixo, segue para o aterro sanitário, em um terreno na Ilha das Flores, local onde residem várias famílias em condições de vulnerabilidade social e onde existe uma pocilga particular vigiada por guardas.

O que é extremamente chocante é que o material orgânico despejado no aterro é separado e os itens em melhor estado servem de alimento a porcos ali são criados; o que os porcos não comem é então dado a famílias pobres que, embora também sejam seres humanos, estão abaixo dos porcos na escala de preferência simplesmente por não terem nenhum dinheiro; o documentário ilustra um passo a passo de como as relações entre seres humanos é desigual no sistema capitalista. A analogia tecida há uma tripla alienação a começar do proprietário da pocilga por “expropriar” o conteúdo orgânico do lixo e pelo uso de violência para dominá-lo; dos trabalhadores que guardam os porcos fortemente armados e impedem seus pares humanos empobrecidos de terem o acesso aos alimentos através da intimidação e do medo. As famílias pobres que se alimentam da sujeira são submetidas ao escárnio, ao desprezo e a humilhação, uma vez que são incapazes ao menos de lutar por sua liberdade e dignidade, preferindo talvez até mesmo a morte do que a sujeição degradante e a redução de seu valor humano a menor do que um porco; este o quadro muitas encontrado quando nos defrontamos com seres humanos trabalhadores em situação análoga à escravidão em nosso país.

### **Trabalho escravo e sofrimento psíquico**

Abordar as questões relativas à saúde do trabalhador configuram uma preocupação constante por parte das ciências sociais nas últimas décadas. Laurell e Noriega (1989) e Dejours (1987), dizem respeito à questão do desgaste operário, do envelhecimento precoce, da síndrome da fadiga patológica, dos distúrbios do sono, da fadiga sobre a sexualidade, do stress crônico e de outros efeitos atribuíveis à organização de trabalho, no modo de produção capitalista.

Quando se fala em doença, se pensa em algo associado à coisa mais grave, como depender de auxílio médico ou hospital. Para Tamanini (1997), a categoria sofrimento é utilizada em diferentes sentidos, podendo comportar significados antagônicos. No plano concreto, sofrimento significa doença física, dor de cabeça, pressão alta. No plano abstrato se alia aos aspectos psíquicos, ultrapassa os limites da experiência, da doença física e fornece elementos cognitivos. Neste sentido, o sofrimento adquire múltiplos significados, “força” e

“fraqueza”, vulnerabilidade, determinação, medo ou coragem, despertando emoções positivas ou negativas.

Santos (1999), constatou em um estudo sobre a tripulação embarcada na Marinha Mercante, que a família assume um papel de suma importância na vida do trabalhador; sendo seu distanciamento a principal fonte de sofrimento psíquico e debruçar-se sobre o trabalho, o principal mecanismo defensivo utilizado pelos trabalhadores para seu enfrentamento; tal fato se comprova em muitos trabalhadores em situações análogas à de escravos que afastados de suas famílias, tendem a sofrer psiquicamente. Inicialmente surge o estresse com manifestações de ansiedade e nervosismo, mais tarde, diante da impotência em transformar tais condições, surge a doença física e mental como vias de expressão do estresse; Prado (2016, p. 287) descreve as fases do estresse e os sintomas próprios de cada fase até a instalação da doença:

[...] o estresse produz reações de defesa e adaptação diante do agente estressor, as quais são classificadas em fase de alarme, resistência e exaustão. A fase de alarme inicia-se com os estímulos estressores que provocam resposta rápida do organismo (luta e fuga). [...] As alterações observadas no organismo, nessa fase, incluem aumento das frequências cardíaca e respiratória, e da pressão arterial; contração do baço; liberação de glicose pelo fígado; redistribuição sanguínea e dilatação das pupilas. Na fase de resistência, o indivíduo tenta se adaptar à nova situação com o propósito de restabelecer o equilíbrio interno, pois o organismo apresenta um desgaste maior, dificuldades de memória e está mais vulnerável a doenças. Os sintomas mais comumente observados são o tremor muscular, fadiga física, desânimo, irritabilidade, dificuldade de concentração e instabilidade emocional. Por fim, a fase de exaustão consiste em uma extinção da resistência em decorrência de falhas nos mecanismos de adaptação. É considerada a condição mais crítica relacionada ao estresse, pois, após exposições repetidas ao mesmo estressor, o organismo pode desenvolver doenças graves ou, até mesmo, entrar em colapso.

Hodierno, outra doença ocupacional bastante reconhecida é a síndrome de burnout (CID 10 — Z73); o Ministério da Saúde (BRASIL, 2022b), define como “síndrome do esgotamento profissional um distúrbio emocional com sintomas de exaustão extrema, estresse e esgotamento físico resultante de situações de trabalho desgastante, que demandam muita competitividade ou responsabilidade”. Os sintomas do burnout relatados por Zanatta e Lucca, (2015) podem ser de cunho psicossomático, psicológico e comportamental, e, geralmente, produzem consequências negativas nos níveis individual, profissional e social.

Foram encontrados resultados que mostravam a ocorrência de Burnout em pessoas com personalidades aparentemente ajustadas e equilibradas até entrarem em contato com determinados ambientes de trabalho. Os autores Maslach, Schaufeli e Leiter (2001), relatam que o Burnout é definido com um fenômeno psicossocial; Maslach e Leiter (1997, p. 18)

afirmaram que “Burnout não é um problema do indivíduo, mas do ambiente social no qual ele trabalha”.

Conforme Carlotto e Câmara (2008), no burnout a exaustão emocional, despersonalização e baixa realização no trabalho são as três dimensões que se desenvolvem, podendo ser caracterizada síndrome. A síndrome de Burnout é apenas uma das doenças ocupacionais, há muitas outras que podem ser desenvolvidas como uma reação à tensão emocional. Ao trabalharmos as questões referentes ao sofrimento psíquico e conseqüentemente as patologias deles resultantes queremos pontuar que o trabalho escravo contemporâneo é potencialmente essa fonte de “dor e adoecimento”; alguns reportam que o termo “trabalho escravo” deveria ser usado apenas para designar um modelo que se tratasse da efetiva obtenção do direito de propriedade sobre outrem. E mesmo nos espaços institucionais, o termo “escravidão” pode ser combatido por autoridades trazem a ideia de escravidão do período colonial, da utilização de correntes, chicotes e de formas de castigo e proibição da saída das pessoas de seus ambientes de trabalho, aceitando unicamente o retrato da sujeição absoluta.

Entretanto, como bem nos afirma Kevin Bales (2012 *apud* BARROSO; PESSANHA, 2018), a “nova escravidão contemporânea” é real e está ao nosso redor. Para essas autoras a pobreza ainda é o denominador comum. Dentre os critérios se encontram a situação de vulnerabilidade, a fraqueza e toda a sorte de privação desses indivíduos. “Dê certo, podemos constatar que os escravizadores têm plena consciência da fraqueza dos escravizados, e, em suas ações, acabam por adaptar uma prática antiga à nova economia global” (BALES, 2012 *apud* BARROSO; PESSANHA, 2018, p. 234).

Quando discorremos acerca dos elementos psico-físico-emocionais que geram dor, sofrimento e adoecimento ao trabalhador, queremos evidenciar que esta realidade do mundo do trabalho é potencializada aos trabalhadores em condições análogas às de escravidão. Ao finalizar esse tema queremos destacar um trecho do prefácio do livro *Psicodinâmica do trabalho: Teoria, Métodos, Pesquisa* de Ana Magnólia Mendes (2007) por Cristophe Dejours, o pioneiro em estudar e apresentar as questões “silenciadas” pelo trabalhador no âmbito da psicopatologia e psicodinâmica do trabalho, questões que permeiam o cotidiano de homens, mulheres e crianças em condições de existência e trabalho análogos à escravidão.



## Práticas de promoção à saúde mental do trabalhador

A questão da saúde mental dos trabalhadores é atualmente uma das demandas mais prementes para os serviços de saúde do trabalhador. Segundo Leão e Gomez (2014) cada vez mais estão presentes as queixas relativas a assédio moral e violência psicológica, assim como relatam insatisfação, cansaço, mal-estar e sofrimento constantes e duráveis, também surgem manifestações mais agudas e graves que levam a depressão, estresse pós-traumático, neuroses profissionais e até casos de suicídio.

Diante do exposto, a Organização Mundial da Saúde (OMS), criou a partir de 2007 um Plano de Ação Global de Saúde do Trabalhador (2008 – 2014), “que teve como centralidade suscitar políticas de saúde aplicadas, desenvolver indicadores epidemiológicos, criar mecanismos de coleta e estudo de evidência na área e articular políticas e pactos intersetoriais no campo da saúde do trabalhador” (LAVOR-FILHO et al., 2021, p. 492). Certamente, há muitas preocupações quando se fala de saúde mental do trabalhador, e por isso como proposta para integrar a saúde do trabalhador, uma estratégia é a implementação a Vigilância em Saúde do Trabalhador, entendido que o sofrimento e doenças emocionais surgem nas relações organizacionais do trabalho com os sujeitos. Leão e Gomez (2014), aponta para a questão da saúde mental, a qual pode constituir o fator principal de uma ação de intervenção ou uma das dimensões, a ser contemplada no processo de vigilância, o foco central é a saúde mental, e os processos de intervenções tem por objetivo avaliar todo o sistema de trabalho, considerando o ambiente, os processos, equipamentos, características do trabalhador, atividades, fluxos, gestão, cultura organizacional, entre outros; todas essas competências são importantíssimas e uma atuação que vise diminuir as manifestações de sofrimento.

Para Leão e Gomez (2014) uma organização do trabalho (OT) entende-se não um lugar, uma instituição, um ambiente, mas os modos de compor o processo de trabalho, os arranjos técnicos e sociais que padronizam comportamentos, estabelecem metas, objetivos, alvos, cultura, valores e que mobiliza, enquadra e forma sujeitos, mencionam que dessa forma, faz se necessário uma análise criteriosa, observações das relações de trabalho, como funcionam os processos de gestão de e cada tipo de setor, se existe uma gestão que se preocupa com programas de qualidade de vida no trabalho. Além disso, políticas de Saúde do Trabalhador que integrem o princípio da integralidade nas questões concernentes à Saúde Mental, devem observar para as configurações atuais que se apresentam para o trabalho. Estas estão apontando para maiores riscos de acidentes, de contaminação e de doenças, tanto as clássicas como as novas formas de assédio, pressões para produção, ameaças e precarização do trabalho, ou seja,

são todas formas de “violências produtoras de condições psicossociais de adoecimento do trabalhador. O Psicólogo Organizacional e do Trabalho foi se transformando, ultrapassando os “limites” impostos pela Psicologia Industrial desenvolvida no pós-guerra em direção uma perspectiva mais ampla, que enfrentará os diversos desafios impostos pelo atual mundo do trabalho. Do mesmo modo, Bastos, Yamamoto e Rodrigues (2013), sugere que o profissional psicólogo que atua em uma organização ou quaisquer outros ramos no âmbito do trabalho, precisa lidar cotidianamente com a saúde do trabalhador, atuando para garantir melhores condições de trabalho, valorizando e promovendo práticas de prevenção e promoção da saúde física e mental no âmbito da humanização e qualidade de vida; e, podemos acrescentar: com as práticas de Psico-Higiene.

Ao tratarmos sobre a questão do trabalho, o entendemos como uma atividade humana, dirigida por sua vontade e pelo pensamento conceitual, que possui caráter tanto individual quanto coletivo, cuja finalidade visa a transformação da natureza a fim de satisfazer as necessidades básicas e complexas do sujeito; porém, ao mesmo tempo, ópera e transforma a natureza o homem é igualmente transformado por ela.

Após breve análise da história do trabalho e suas principais formas de exploração ao longo desta trajetória histórica, desde a sua origem, evolução e transformações durante as revoluções Francesa e Industrial, as conseqüentes mudanças ocorridas na sua forma de divisão e organização, as conquistas com respeito aos direitos trabalhistas e respectivas normativas legais, nos deparamos com formas de escravidão contemporânea, a qual não é mais classificada apenas como modo restringir a liberdade do trabalhador como era no passado; porém, atualmente, se caracteriza pela redução a “condições análogas à de escravo” quando se impõe a homens e mulheres trabalhos forçados e degradantes, sem a mínima proteção e respeito à sua dignidade como trabalhador.

O trabalho análogo à escravidão é, sobretudo, uma violação à dignidade da pessoa humana, isso porque as situações do trabalho escravo contemporâneo estão intimamente ligadas com a pobreza, marginalização, desigualdades sociais, falta de políticas públicas para reinserção do trabalhador no mercado de trabalho e a falta de oportunidade oferecida às pessoas para terem um trabalho decente. Conseqüentemente, em um contexto de extrema necessidade, homens e mulheres, muitas vezes mesmo conscientemente, acabam se sujeitando a trabalhos precários, sendo submetidos à tais práticas desumanas. Considerando o estudo aqui abordado e construído através do levantamento bibliográfico e da literatura pesquisada, percebe-se que é de suma importância o debate e discussão sobre a importância da saúde mental do trabalhador

em todos ao âmbito e a prática do psicólogo junto às instituições governamentais estaduais e federal, e às organizações como “Pastoral da Terra”, “Trabalho escravo nem pensar”, através de uma práxis Psicossocial-educacional e cultural com ênfase na saúde integral dos sujeitos egressos do sistema escravista.

Observa-se que apesar das evoluções das Leis Trabalhistas, sobre as quais tivemos muitas mudanças e transformações, não são poucos os que se arvoram às práticas delituosas para expropriação e manutenção de polos de trabalhadores sujeitos às condições análogas à de escravos. Fatos estes que nos são expostos através da mídia jornalística, por meio de denúncias e ações do poder público como o Ministério do Trabalho, Superintendências Regionais do Trabalho e Polícia Federal em incursões e resgate de pessoas sujeitas ao trabalho análogo à de escravo em nosso país, vistas como meros objetos, tratadas sem nenhuma dignidade, de forma desumana e tendo seus direitos cidadãos violados.

Concluindo, é importante ressaltar o papel da psicologia sócia histórica, ressaltando aqui o âmbito de saúde mental, cujos profissionais não estão sozinhos, mas sim atuam em uma equipe multidisciplinar, munidos dos conhecimentos técnico-científicos e psicológicos, visando a prevenção e a promoção da saúde do sujeito. Sua intervenção junto ao trabalhador, tanto das organizações em geral quanto aos oriundos do campo escravista, atende o modelo biopsicossocial, nos aspectos da “Psico-Higiene” considerando o sujeito na sua totalidade em espectro de acolhimento e humanização.

## Considerações finais

Após breve análise da história do trabalho e suas principais formas de exploração ao longo desta trajetória histórica, desde a sua origem, evolução e transformações durante as revoluções Francesa e Industrial, as consequentes mudanças ocorridas na sua forma de divisão e organização, as conquistas com respeito aos direitos trabalhistas e respectivas normativas legais, nos deparamos com formas de escravidão contemporânea, a qual não é mais classificada apenas como modo restringir a liberdade do trabalhador como era no passado. Porém, atualmente, se caracteriza pela redução a “condições análogas à de escravo” quando se impõe a homens e mulheres trabalhos forçados e degradantes, sem a mínima proteção e respeito à sua dignidade como trabalhador.

O trabalho análogo à escravidão é, sobretudo, uma violação à dignidade da pessoa humana, isso porque as situações do trabalho escravo contemporâneo estão intimamente ligadas

com a pobreza, marginalização, desigualdades sociais, falta de políticas públicas para reinserção do trabalhador no mercado de trabalho e a falta de oportunidade oferecida às pessoas para terem um trabalho decente. Conseqüentemente, em um contexto de extrema necessidade, homens e mulheres, muitas vezes mesmo conscientemente, acabam se sujeitando a trabalhos precários, sendo submetidos à tais práticas desumanas.

Observa-se que apesar das evoluções das Leis Trabalhistas, sobre as quais tivemos muitas mudanças e transformações, não são poucos os que se arvoram às práticas delituosas para expropriação e manutenção de polos de trabalhadores sujeitos às condições análogas à de escravos. Fatos, que são expostos através da mídia jornalística, por meio de denúncias e ações do poder público como o Ministério do Trabalho, Superintendências Regionais do Trabalho e Polícia Federal em incursões e resgate de pessoas sujeitas ao trabalho análogo à de escravo em nosso país, vistas como meros objetos, tratadas sem nenhuma dignidade, de forma desumana e tendo seus direitos cidadãos violados.

Em suma, é importante ressaltar o papel da psicologia sócia histórica, sua atuação crítica e práxis voltada aos direitos humanos diante das diversidades culturais, étnicas, raciais e de gênero e como encerram a atuação do psicólogo, ressaltando aqui o âmbito de saúde mental, cujos profissionais não estão sozinhos, mas sim atuam em uma equipe multidisciplinar, munidos dos conhecimentos técnico-científicos e psicológicos. E visando a prevenção e a promoção da saúde do sujeito; sua intervenção junto ao trabalhador, tanto das organizações em geral quanto aos oriundos do campo escravista, atende-se o modelo biopsicossocial, nos aspectos da “Psico-Higiene” considerando o sujeito na sua totalidade em espectro de acolhimento e humanização.

## REFERÊNCIAS

ALBORNOZ, S. **O que é trabalho**. Brasiliense, 2017.

AUDI, P. **Trabalho escravo contemporâneo: O desafio de superar a negação**. São Paulo: LTr, 2006. 287p.

BARROSO, M. R. C.; PESSANHA, E. G. F. O trabalho análogo ao escravo: conceitos e ações institucionais. **Revista Pós Ciências Sociais**, v. 15, n. 29, p. 233–252, 2018. DOI: 10.18764/2236-9473.v14n27p233-252. Disponível em: <http://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rpcsoc/article/view/8517>. Acesso em: 2 ago. 2022.

BASTOS, A.; YAMAMOTO, O. H.; RODRIGUES, A. C. A. Compromisso Social e Ético: desafios para atuação em Psicologia Organizacional e do Trabalho. *In: Trabalho e as Organizações*. 2013. p. 26-51. Disponível em: <https://portalidea.com.br/cursos/introduo--psicologia-organizacional-apostila02.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2022.

BONIN, J.; PANATTA, D. J.; ABELO, Q. C. O Controle sobre o corpo segundo vigiar e punir e Microfísica do Poder, Michel Foucault. *Ponto de Vista Jurídico*, v. 5, n. 1, p. 62-76, 2016. DOI: 10.33362/juridico. v5i1.941. Disponível em: <https://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/juridico/article/view/941>. Acesso em: 2 ago. 2022.

BRASIL. Trabalho, Indústria e Comércio. **Decreto-Lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro: Presidente da República, 1943. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm). Acesso em: 2 ago. 2022.

BRASIL. Constituição (1967). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Assembleia Nacional Constituinte, 1967.

BRASIL. Constituição (1967). **Emenda Constitucional n.1, de 24 de janeiro de 1969**. Edita o novo texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967. Brasília, DF: Junta Governativa Provisória de 1969, 1969.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. **Resgatados 26 trabalhadores de condição análoga à de escravo no Maranhão**. Brasília, DF: MTP, 2022a. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/noticias-e-conteudo/trabalho/2022/julho/resgatados-26-trabalhadores-de-condicao-analoga-a-de-escravo-no-maranhao>. Acesso em: 2 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Síndrome de Burnout**. Brasília, DF: MS, 2022b. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sindrome-de-burnout>. Acesso em: 08 dez. 2022.

CAMINO, C. **Direito individual do trabalho**. 4. ed. Porto Alegre: Síntese, 2004.

CARLOTTO, M.; CÂMARA, S. G. Análise da Produção Científica sobre a Síndrome de Burnout no Brasil. *Ulbra*, Canoas, v. 39, n. 2, p. 152-158, 2008. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/view/1461>. Acesso em: 2 ago. 2022.

CEZAR, F. G. O processo de elaboração da CLT: Histórico da Consolidação das Leis Trabalhistas Brasileiras em 1943. *Revista Processus de Estudo de Gestão, jurídicos e financeiros*, ano 3, n. 7, p. 13-20, 2008.

DEJOURS, C. **A Loucura do Trabalho**. Estudo da Psicopatologia do Trabalho. São Paulo: Oboré Editorial Ltda, 1987.

DELGADO, M. G. **Curso de direito do trabalho**. 18. ed. São Paulo: Ltr, 2019.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir**. Lisboa, Portugal: Edições 70, 2013. *E-book*.

LAURELL, A. C.; NORIEGA, M. **Processo de Produção e Saúde: Trabalho e Desgaste Operário**. São Paulo: Hucitec, 1989. 333 p.

LAVOR-FILHO, T. *et al.* Evidências Teórico-Práticas na Prevenção e Promoção em Saúde Mental do Trabalhador. **Revista Brás Med. Trab.**, v. 19, n. 4, p. 491-502, 2021. DOI: 10.47626/1679-4435-2021-746. Disponível em: <https://cdn.publisher.gn1.link/rbmt.org.br/pdf/v19n4a12.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2022.

LEÃO, L. H.; GOMEZ, C. M. A questão da saúde mental na vigilância em saúde do trabalhador. **Ciência e Saúde Coletiva**, 19, n. 12, p. 4649-4658, 2014. DOI: 10.1590/1413-812320141912.12732014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/HxJzw7HphskR9bydNHxRYSb/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 08 jul. 2022.

MARTINS, S. P. **Direito do trabalho**. 29. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MARX, K. **O capital**. Crítica da economia política. Livro 1. São Paulo: Nova Cultural, 1996 t. 2.

MARX, K. **Manuscritos econômico- filosóficos**. Boitempo Editorial, 2015.

MASLACH, C.; LEITER, M. P. **The truth about burnout: How organization cause, personal stress and what to do about it**. San Francisco: Jossey-Bass. 1997.

MASLACH, C.; SCHAUFELI, W. B.; LEITER, M. P. Job burnout. **Annual Review Psychology**, v. 52, p. 397-422, 2001.

MELLO, S. **Trabalho Escravo no Brasil: A nova face de um antigo dilema**. Brasília, 2005.

MENDES, A. (org.). **Psicodinâmica do trabalho: Teoria, método e pesquisas**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007.

MÉSZÁROS, I. **A teoria da Alienação em Marx**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

NASCIMENTO, A. M. **Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho: Relações individuais e coletivas do trabalho**. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

PRADO, C. E. P. Estresse Ocupacional: Causas e Consequências. **Revista Brasileira Medicina do Trabalho**, São Paulo, v. 14, n. 3, p. 285-289, 2016. DOI: 10.5327/Z1679-443520163515. Disponível em: <https://portalidea.com.br/cursos/gesto-do-stress-apostila03.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2022.

SANTOS, J. A. **Trabalho e Sofrimento Psíquico na Marinha Marcante: Um Estudo sobre a Tribulação Embarcada.** 1999. 115 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 1999.

SUZUKI, N. O Papel da Educação no Combate ao Trabalho Escravo no Brasil: O Caso do Programa Escravo, Nem Pensar! Da ONG Repórter Brasil. **Escravo nem pensar, Programa Educacional da Repórter Brasil**, 2016. Disponível em: <https://escravonempensar.org.br/biblioteca/o-papel-da-educacao-no-combate-ao-trabalho-escravo-o-caso-do-programa-escravo-nem-pensar-da-ong-reporter-brasil/>. Acesso em: 10 dez. 2022.

TAMANINI, M. **Saúde-doença na interação entre gênero e trabalho: Um estudo das representações das empregadas domésticas.** 1997. 168 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1997.

VILLELA, F. G. **Manual de direito do trabalho: teoria e questões.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

ZANATTA, A.; LUCCA, S. R. Prevalência da Síndrome de Burnout em profissionais da Saúde de um Hospital oncohematológico infantil. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, São Paulo, v. 49, n. 2, p. 253-260, 2015. DOI: 10.1590/S0080-623420150000200010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reusp/a/cvKzVj4FTTrSbBqfv9WYDc7h/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 2 ago. 2022.

### ***CRediT Author Statement***

---

**Reconhecimentos:** Gostaria de agradecer primeiramente ao meu Deus pela oportunidade. Também quero agradecer as pessoas que me apoiaram durante esse período minha mãe Solange Ribeiro Martins e meu pai Reinaldo Martins e meu esposo Jessé Bertole Feitosa e filho Benjamin Feitosa por todo apoio e força. E orientação e parceria da Professora Maria Luiza Mariano no desenvolvimento do trabalho e da pesquisa.

**Financiamento:** Não há.

**Conflitos de interesse:** Não há.

**Aprovação ética:** O trabalho escrito por mim respeitou a ética durante a pesquisa, passou pela aprovação do comitê ético formado por três avaliadores da Faculdade FAEF.

**Disponibilidade de dados e material:** Sim estão disponíveis para acesso, conforme descrito nas referências do artigo.

**Contribuições dos autores:** **Renata Feitosa:** Pesquisa e levantamento bibliográfico, descrever e estruturação do artigo; **Maria Luiza Mariano:** Levantamento bibliográfico, orientações, correções e montagem do artigo.

---

**Processamento e editoração: Editora Ibero-Americana de Educação.**  
Revisão, formatação, normalização e tradução.

